

LEI Nº 221/96, DE 14 DE JULHO DE 1996.

Autor: Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio não oneroso com o Conselho Regional de Contabilidade e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio não oneroso com o Conselho Regional de Contabilidade, para suas obrigações tributárias e fiscais inclusive quanto à escrituração de livros e realização de palestras, cursos e conferências sob a coordenação do CRC-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

**JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA**  
- Prefeito Municipal -